

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO LAURO MÜLLER – COOPERMILA.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), reuniram-se na sede da Coopermila os membros do conselho de administração registrando-se a presença dos conselheiros. A reunião teve início às 17h:00min (dezessete horas) com o presidente cumprimentando a todos e em continuidade apresentou a agenda desta reunião. Item 1º (primeiro) O conselho de administração avaliou o balancete que servirá de base ao pré-balanço patrimonial a ser submetido à apreciação da assembleia geral e determinou que sejam aplicadas as disposições elencadas para o exercício de 2023 abaixo a seguir: a) Que sejam utilizadas para a contabilidade societária as disposições legais contidas na resolução Aneel nº Normativa nº 933 (novecentos e trinta e três) de 18 (dezoito) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um); b) Que sejam adotadas e cumpridas as determinações constantes das normas da Comissão de Valores Mobiliários, observando as diretrizes contábeis da legislação societária (Lei nº 6.404/76) que incluem os novos dispositivos introduzidos pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 assim como o CPC PMEs. Tais dispositivos tiveram como principal objetivo atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade que são emitidas pelo International Accounting Standard Board – IASB; c) Adoção das normas brasileiras de contabilidade através da ITG 2004 - Entidades cooperativas aprovadas pela resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2017/ITG2004 de 24/11/2017; d) Que seja cumprida as determinações constantes do despacho nº 4.356 de 22/12/2017 e demais despachos e orientações já editados pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica); e) A não aplicação de “Impairment” redução ao valor recuperável dos bens constantes do ativo imobilizado instituído conforme NBC TG – 01(R4), CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2010/1292 (hum mil duzentos e noventa e dois de dois mil e dez) por entender que a recuperabilidade dos ativos está garantida no contrato de permissão que estabelece o valor de reversão dos bens quando de seu rompimento ou encerramento; f) Aplicação das taxas de depreciação estabelecidas nas resoluções Aneel consideradas como satisfatórias a cumprir as estimativas do custo atribuído; g) Constituir provisão para devedores duvidosos dos recebíveis conforme estabelecido nas normatizações regulatórias por entender suficientes para o equilíbrio do negócio; h) Constituir provisão de ações trabalhistas e cíveis na forma estabelecida pelos procuradores constituídos quando cabível; i) Aplicação da recomendação técnica emanada do OCPC nº 08 de 28/11/2014 referenciado pela CTG -08 de 05/12/2014, na forma do contrato de permissão. j) Não constituir provisão no exercício de 2023 (dois mil e vinte e três) de recebíveis de consumidor em processo de recuperação judicial. Item 2º (segundo) O conselho de administração autorizou por unanimidade a contratação dos serviços da empresa HVA – Service Solutions Ltda ME para coordenar o fechamento do relatório da administração referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), pela quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser paga em 4 parcelas a partir de fevereiro do corrente ano visto a

necessidade advinda da demissão do contador e auxiliar de contabilidade. Item 3º O presidente apresentou aos conselheiros a situação salarial da assistente administrativo que passou a realizar também o controle financeiro de recebimentos e pagamentos, inclusive assinando juntamente com este os documentos inerentes as circunstâncias diárias. O conselho após deliberação aprovou por unanimidade reajuste salarial de 31,31% (trinta e um inteiros e trinta e um décimos de percentagem) pagos a partir do corrente mês. Item 4º Os diretores avaliaram a contratação de seguro garantia para cumprimento de obrigações financeiras junto à fornecedora PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. Reconhecendo que a exigência deste seguro é uma condição estabelecida nos contratos de compra de energia foi autorizado que se contrate apólice junto a empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, com o prêmio líquido de R\$ 9.694,25 (nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Item 5º (quinto) O conselho de administração em face da demissão de 02 (dois) funcionários do setor contábil homologou a contratação de 02 (dois) auxiliares para recompor o quadro devendo um deste ocupar após a experiência a função de contador. Item 6º (sexto) O presidente informou ao conselho de administração a necessidade de promover um funcionário da função de eletrotécnico a ocupar o cargo de eletricista de forma a manter a estrutura funcional de serviços e plantão. O conselho aprovou a solicitação passando o funcionário a ocupar a função com o benefício do salário da nova função. Item 7º (sétimo) A situação de contratação de serviços para manutenção e expansão de redes foi avaliada pelos diretores nesta reunião. Após a análise a diretoria autorizou a Coopermila a firmar contrato de prestação de serviços com a empresa Tezza Montagens Elétricas Ltda com vigência anual e preços dos serviços definidos em R\$ 80,00 (oitenta reais) o homem/hora e R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por unidade de linha viva quando necessário. Item 8º (sétimo) O conselho de administração aprovou a admissão dos associados: Dorvalina Vieira Silveira matrícula nº 2.135, Marcia Aparecida Ribeiro matrícula nº 2.154, Alexandre Mendes matrícula nº 2.155, Lidia Molon matrícula nº 2.156, Rosilda da Silva matrícula nº 2.158, a demissão do associado Jucemar Velho da Luz matrícula nº 870, Isaltino Molon matrícula nº 1004 e a exclusão por óbito do associado Maria Angela Vicente André nº 1287, todos com a quota parte no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais). Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Esta ata após lida se aprovada e assinada por mim secretário e demais membros. Esta ata foi lavrada em páginas produzida por meio eletrônico conforme artigo 32º (trigésimo segundo) alínea “c” do estatuto social.

Lauro Müller/SC, 05 de janeiro de 2024.

### **Conselho de Administração**

Alcimar Damiani de Brida – Presidente    Lucia de F. Zanini Lopes – Secretária

Geraldo Benedet – Vice–Presidente

Reginaldo Fontanella – Conselheiro

Christian Fernandes – Conselheiro

Paulino Hobold – Conselheiro

Ademir Pandini – Conselheiro

**Delegados Representantes junto a FECOERUSC**

Ivanio Mafioletti

Paulo Cesar Antunes

Oylson José dos Santos

Davi Coan Betta